

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

1 – DO OBJETO

Construção de uma central de Radiocomunicação de 4 m² para abrigar os equipamentos eletrônicos utilizados na comunicação de ocorrências para as Corporações da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro, de acordo com o Convênio nº 025/2018.

2 – JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade de construção de uma nova central de radiocomunicação para as corporações do Corpo de Bombeiro e Polícia Militar. A atual central encontra-se em estado bem degradado devido ao tempo de construção, segundo relatos mais de 20 anos.

Saliento também que a central com o decorrer dos anos sofreu muitas avarias. O valor da reforma seria muito elevado e após análise de terreno viu-se a necessidade de trocar o local da mesma.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso I.

“Art. 24. É dispensável a licitação: I - I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)”

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

TALYANE CRISLEY KOCH ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.170.609/00041-89, com sede administrativa na Av. Brasil, 169, Sala 02, Centro de Ipira/SC – CEP: 89669-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2021.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao presente Contrato correrá por dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

Ipira (SC), em 04 de outubro de 2021.

Nilton José Gruber

Comandante do Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor, Engenheiro Civil Guilherme Koch, bem como a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Carine Mineiro.

2. OBJETO

2.1. Construção de uma central de Radiocomunicação de 4 m² para abrigar os equipamentos eletrônicos utilizados na comunicação de ocorrências para as Corporações da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro, de acordo com o Convênio nº 025/2018.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Construção da central de radiocomunicação PM / BM, com fornecimento de mão de obra e materiais.	UN	01	9.300,00	9.300,00
Valor Total R\$					9.300,00

Valor total por extenso: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade de construção de uma nova central de radiocomunicação para as corporações do Corpo de Bombeiro e Polícia Militar. A atual central encontra-se em estado bem degradado devido ao tempo de construção, segundo relatos mais de 20 anos.

Saliento também que a central com o decorrer dos anos sofreu muitas avarias. O valor da reforma seria muito elevado e após análise de terreno viu-se a necessidade de trocar o local da mesma.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1 DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Fica responsabilizada por todos os gastos com material, equipamentos e mão de obra.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e despesas.

5.2 DO MUNICÍPIO

- a. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b. Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c. Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

6.1 Não há documentação extra.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 A contratada tem o prazo de sessenta dias uteis para entrega do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Ipira efetuará o pagamento no prazo de 30 dias após a emissão de nota fiscal.

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021:

17.001.06.182.0027.2.044 - 4.4.90.00.00.00.00.00

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as despesas com a realização do objeto correrão por conta da empresa Contratada.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Guilherme Koch

CPF: 087.369.839-85

Cargo/função: Engenheiro Civil -CREA/SC 158950-1

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: engenharia2@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira, SC, 04 de outubro de 2021.

Nilton José Gruber

Comandante do Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba